



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
DIREÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FCS

EDITAL CONGREGAÇÃO - FCS/DIREÇÃO-FCS/UFR N° 2, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Processo n° 23853.004241/2026-30

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA AS COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E EM MEDICINA, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS E SAÚDE (PPGBIOS) E REPRESENTAÇÃO DOCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO NA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.**

**1. DO OBJETO**

A Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas na PORTARIA REITORIA/UFR n° 193, de 12 de dezembro de 2023, atendendo à solicitação da Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA DIREÇÃO-FCS/UFR n° 10, de 1° de abril de 2026, e em conformidade com as RESOLUÇÕES CONSUNI/UFR n° 82, de 1° de setembro de 2023; CONSEPE/UFR n° 10, de 14 de julho de 2022; CONSEPE/UFR n° 65, de 14 de agosto de 2024; e CONSUNI/UFR n° 92, de 26 de março de 2024, torna pública a abertura de inscrições para a eleição das coordenações do Curso de Graduação em Medicina, do Curso de Graduação em Enfermagem, do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS) e da representação docente da Pós-graduação na Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde.

**2. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°** – A escolha dos coordenadores dos Cursos de Graduação em Medicina e em Enfermagem, do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS) e da representação docente da pós-graduação na Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde será realizada por meio de eleição via sistema SUAP, no período da 0h do dia 22/04/2026 às 23h59 do dia 23/04/2026.

**Art. 2°** – As inscrições dos(as) candidatos(as) ocorrerão no período da 0h do dia 16/04/2026 às 23h59 do dia 17/04/2026, via sistema Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

**Art. 3°** – No processo eleitoral regulamentado por este Edital, será eleito(a):

I - um(a) coordenador(a) para o Curso de Graduação em Medicina;

II - um(a) coordenador(a) para o Curso de Graduação em Enfermagem;

III - um(a) coordenador(a) para o Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS);

IV - um(a) representante docente da pós-graduação na Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde.

**Art. 4°** – O Colégio Eleitoral será constituído por:

I - docentes permanentes e contratados do quadro de pessoal ativo que atuem nos Cursos de Graduação em Enfermagem e/ou Medicina, incluindo aqueles em licença ou afastamento, desde que com vínculo ativo e lotação na Faculdade de Ciências da Saúde;

II - docentes do quadro de pessoal ativo que atuem no Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS);

III - discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Enfermagem e Medicina;

IV - discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde

(PPGBioS);

V - técnicos-administrativos em educação em exercício nos Cursos de Graduação em Enfermagem e/ou Medicina e/ou no Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS);

VI - docentes do quadro de pessoal ativo vinculados aos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde.

**Parágrafo único** – Para os Cursos de Graduação em Enfermagem e Medicina, não será permitida a participação de docentes lotados em outras unidades acadêmicas da Universidade Federal de Rondonópolis ou em outras instituições, bem como daqueles cujos nomes não constem na lista de votantes.

**Art. 5º** – Compete à comissão eleitoral:

I - coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;

II - deliberar sobre recursos interpostos;

III - decidir sobre impugnação de candidaturas;

IV - atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;

V - proclamar o resultado da eleição.

### 3. **CAPÍTULO II - DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**Art. 6º** – Serão elegíveis:

I – docentes efetivos, com regime de trabalho de quarenta horas ou dedicação exclusiva, que atuem diretamente nos Cursos de Graduação em Enfermagem ou Medicina, estejam lotados na unidade acadêmica de origem do curso, em pleno exercício de suas atividades, não possuam pendências administrativas que impeçam a candidatura e não integrem a Comissão Eleitoral;

II – docentes efetivos da Universidade Federal de Rondonópolis, credenciados no quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS), que atuem no Programa, estejam em pleno exercício de suas atividades, não possuam pendências administrativas que impeçam a candidatura e não integrem a Comissão Eleitoral;

III – docentes efetivos da Universidade Federal de Rondonópolis, credenciados no quadro permanente de Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde, que atuem no respectivo Programa, estejam em pleno exercício de suas atividades, não possuam pendências administrativas que impeçam a candidatura e não integrem a Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único** – Caso seja identificada qualquer irregularidade na candidatura, esta será indeferida, cabendo recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia.

**Art. 7º** – Os(as) candidatos(as) elegíveis deverão, no ato da inscrição, em campo próprio do sistema, inserir uma breve apresentação de sua candidatura.

### 4. **CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 8º** – O voto é facultativo e pessoal, sendo realizado por meio eletrônico, com garantia de sigilo e de acesso igualitário a todos os eleitores habilitados.

**Art. 9º** – No caso de inscrição de candidato(a) único(a), a votação será realizada quanto à admissibilidade da candidatura, por categoria.

**Art. 10º** – A votação será realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), com acesso mediante link disponibilizado na área de trabalho do sistema, via *login* individual de cada eleitor habilitado.

**Art. 11º** – A votação ocorrerá no período da 0h do dia 22/04/2026 às 23h59 do dia 23/04/2026.

### 5. **CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO**

**Art. 12º** – O resultado da eleição será apurado pela Comissão Eleitoral por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

**Art. 13º** – A Comissão Eleitoral extrairá do sistema o relatório final com os resultados da votação,

aplicará a fórmula constante no Anexo II ou Anexo III deste Edital e será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior Coeficiente Eleitoral.

**Art. 14º** – No caso de candidato(a) único(a), por categoria, os votos em branco serão computados como votos válidos e contrários à candidatura. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) único(a) que obtiver Coeficiente Eleitoral superior a 50% (cinquenta por cento).

**Art. 15º** – A Comissão Eleitoral deverá analisar e homologar os resultados constantes no relatório gerado eletronicamente, a fim de publicar e encaminhar o resultado final à Direção da Faculdade de Ciências da Saúde (FCS/UFR).

§ 1º Os votos de cada segmento terão o peso indicado no Anexo II e Anexo III deste Edital.

§ 2º Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos, ressalvado o disposto no art. 14.

§ 3º Constituem critérios de desempate, nesta ordem:

I – maior tempo de serviço na Universidade Federal de Rondonópolis;

II – maior idade.

## 6. CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

**Art. 16º** – Eventuais recursos quanto ao resultado da eleição deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral até às 23h59 do dia 26/04/2026.

**Parágrafo único** - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 1 (um) dia para análise e resposta aos recursos.

## 7. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17º** – As decisões e os encaminhamentos da Comissão Eleitoral serão tomados por maioria simples de seus membros. Em caso de empate, a matéria será encaminhada à Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde da UFR para deliberação.

**Art. 18º** – A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos após a proclamação definitiva do resultado da eleição, desde que apreciados todos os recursos interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação dos resultados.

**Art. 19º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**COMISSÃO ELEITORAL** (Portaria DIREÇÃO-FCS/UFR nº 10, de 1º de abril de 2026)

### **Membros titulares:**

Felipe Cantore Tiburcio (Presidente);

Magda de Mattos;

Aline Pereira Marques (Técnica Administrativa em Educação);

Cauã Gabriel Porto Andrade (Discente).

### **Membro suplente:**

Letícia Silveira Goulart.

## 8. DOS ANEXOS

8.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

8.1.1. Anexo I – Cronograma do processo eleitoral.

8.1.2. Anexo II – Proporção dos votos para a escolha das coordenações dos Cursos de Graduação em Medicina e em Enfermagem e do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS).

8.1.3. Anexo III – Critério de apuração por maioria simples para a escolha da representação docente da pós-graduação na Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cantore Tiburcio, Docente - UFR**, em 09/04/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda de Mattos, Diretor(a) da Faculdade de Ciências da Saúde - FCS/UFR**, em 09/04/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Marques, Técnico Administrativo em Educação - UFR**, em 09/04/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Goulart, Docente - UFR**, em 09/04/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0689323** e o código CRC **E24ADD64**.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Data	Evento
16/04/2026 de 00:00hs até 17/04/2026 as 23:59hs	Inscrição por meio do SUAP de candidatos(as) para coordenadores de: Curso de Graduação em Enfermagem, Curso de Graduação em Medicina, Programa de Pós-graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS), e representação docente da Pós-graduação na Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde.
18/04/2025 de 00:00hs até as 23:59hs	Período de validação das candidaturas no Sistema SUAP, pela Comissão Eleitoral e divulgação dos nomes inscritos para os cargos em disputa no pleito. A divulgação será feita via site do FCS ( <a href="http://ufr.edu.br/fcs/eleicoes-fcs/">ufr.edu.br/fcs/eleicoes-fcs/</a> )
20/04/2026 de 00:00hs até 21/04/2026 as 23:59hs	Período para campanha eleitoral dos candidatos, com possibilidade de debates em caso de mais de um(a) candidato(a) inscrito(a), por categoria.

22/04/2024 de 00:00hs até 23/04/2026 as 23:59hs	Votação nos(as) candidatos(as) para coordenadores de: Curso de Graduação em Enfermagem, Curso de Graduação em Medicina, Programa de Pós-graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS) e representação docente da Pós-graduação na Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde, através de <i>link</i> disponibilizado no sistema SUAP com visualização pelo sistema na área de trabalho, via <i>login</i> , de cada eleitor habilitado.
24/04/2026 de 00:00hs até as 23:59hs	Divulgação do resultado parcial da eleição para escolha de coordenadores de: Curso de Graduação em Enfermagem, Curso de Graduação em Medicina, Programa de Pós-graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS) e representação docente da Pós-graduação na Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde, conforme relatório gerado pelo Sistema SUAP, no site do FCS ( <a href="http://ufr.edu.br/fcs/eleicoes-fcs/">ufr.edu.br/fcs/eleicoes-fcs/</a> )
26/04/2026 de 00:00hs até as 23:59hs	Prazo final para manifestação e encaminhamento de recursos sobre o pleito realizado.
27/04/2026.	Divulgação do resultado final da eleição no site da FCS ( <a href="http://ufr.edu.br/fcs/eleicoes-fcs/">ufr.edu.br/fcs/eleicoes-fcs/</a> ) e encaminhamento para a Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde.

## ANEXO II

### **PROPORÇÃO DOS VOTOS PARA A ESCOLHA DAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA E EM ENFERMAGEM E DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E SAÚDE (PPGBIOS).**

Da apuração dos votos:

VtF: Votos Favoráveis dos servidores técnicos administrativos para cada candidato;

VtT: Votos Totais dos servidores técnicos administrativos;

VdF: Votos Favoráveis dos servidores docentes para cada candidato;

VdT: Votos Totais dos servidores docentes.

VaF: Votos Favoráveis dos discentes para cada candidato;

VaT: Votos Totais dos discentes;

Entende-se por Votos Totais a soma dos Votos Válidos e Brancos, na seguinte compreensão:

I - Válidos: Uma única opção assinalada no sistema de votação;

II - Brancos: Nenhuma opção assinalada no sistema de votação ou assinalada opção Branco;

Os Votos Nulos são excluídos do processo e, portanto, não serão computados na equação mencionada.

- Caso haja candidatura única regularmente inscrita para os cargos de Coordenador(a), ela será considerada eleita caso obtenha, a seu favor, acima de 50% (cinquenta por cento) dos Votos Totais, respeitando-se a respectiva proporção de voto e a seguinte equação:

- Coeficiente Eleitoral =  $(VaF / VaT) \times 0,15 + (VtF / VtT) \times 0,15 + (VdF / VdT) \times 0,70$

Desta forma, fica considerado eleito o candidato que obtiver o maior Coeficiente Eleitoral exposto pela equação.

### **ANEXO III**

#### **CRITÉRIO DE APURAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES PARA A ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO NA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

A escolha da representação docente da pós-graduação na Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde será realizada por meio de votação direta, considerando-se eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Para fins deste Edital, consideram-se votos válidos aqueles atribuídos diretamente aos(às) candidatos(as), excluídos os votos em branco e nulos.

No caso de candidatura única, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver número de votos favoráveis superior ao de votos em branco.

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de serviço na Universidade Federal de Rondonópolis;

II – maior idade.

A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral com base no relatório gerado pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Aplicam-se, no que couber, as demais disposições deste Edital ao processo de escolha da representação docente da pós-graduação.